



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO EGRESSOS
DO BI PARA CPL/2024
MATRÍCULA PARA O SEGUNDO SEMESTRE**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 75 do Regimento Geral, a Seção I do Regulamento do Ensino de Graduação da UFBA e da Portaria 11/2020 da Pró-Reitoria de Graduação, convoca os candidatos classificados na **segunda chamada** do Processo Seletivo Extraordinário para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL), destinado aos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares.

1. REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

- 1.1. Os candidatos com ingresso previsto para o segundo semestre letivo de 2024, convocados na ordem de classificação por categoria em número igual ao de vagas disponíveis, serão matriculados até o limite das vagas de cada curso, obedecendo ao calendário acadêmico, até que sejam decorridos vinte e cinco por cento (25%) do semestre letivo.
- 1.2. Todos os candidatos selecionados, sem exceção, deverão efetuar o envio dos documentos *online* no *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/> e anexar toda documentação exigida para garantir a ocupação da vaga.
- 1.3. A Matrícula na UFBA 2024 compreende as seguintes **etapas obrigatórias**:
 - I. **ENVIO DE DOCUMENTOS** – Registro *online* de interesse pela vaga e envio da documentação para análise. Para as modalidades E, A, Am, AD, AmD, B e Bm.
 - II. **HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) – Etapa presencial**, apenas para os candidatos que ingressaram no curso de bacharelado interdisciplinar em vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para as modalidades A, Am, AD e AmD.
 - III. **INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES** – Inscrição em componentes curriculares do curso. Para as modalidades E, A, Am, AD, AmD, B e Bm.

1.3.1. ENVIO DE DOCUMENTOS

Nesta etapa o candidato precisa anexar a documentação relacionada no item 2 deste edital. Para tanto, ele precisa acessar, **no período de 04/10 a 07/10/2024 até às 17:00h (horário de Brasília)**, o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon> e cumprir os procedimentos nele descritos.

O acesso ao endereço eletrônico para realização do envio de documentos deverá ser feito **preferencialmente** por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como tablets e smartphones.

Para envio da documentação, o candidato deverá digitalizar os documentos solicitados utilizando *scanners* ou aplicativos para dispositivos móveis como o *Office Lens* (orientação de uso disponível em https://ingresso.ufba.br/sites/ingresso.ufba.br/files/orientacao_para_uso_do_aplicativo_office_lens.pdf). Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado o documento original ou cópia autenticada;
- b. A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Serão aceitas apenas as extensões: *.pdf;
- e. Documentos que contenham informações no verso, devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso);
- f. A digitalização deverá ser apenas do documento (havendo impossibilidade, que a mesma seja feita sobre fundo branco);
- g. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo:

- i. Documento de identificação: 750kB
 - ii. CPF: 750kB
 - iii. Quitação Eleitoral: 750kB
- h. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionado na posição correta para leitura do avaliador, de modo a ser possível a análise sem a necessidade de rotacionamento do arquivo.

Durante o período de envio dos documentos, a banca de análise documental realizará a avaliação seguindo a ordem cronológica de recebimento dos documentos no sistema. Os CANDIDATOS deverão acessar o sistema para acompanhar a situação provisória da análise.

Caso a documentação digitalizada **não atenda**, o candidato deverá realizar as correções necessárias enquanto o sistema permanecer aberto e aguardar nova análise. Todos os documentos recusados deverão ser alterados exclusivamente no SISCON, não sendo necessário enviar e-mail para avisar da substituição.

Caso a documentação digitalizada enviada **atenda** aos critérios previstos neste edital, o candidato deverá aguardar a inscrição em componentes curriculares que será realizada pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE).

Após a etapa de envio de documentos, o candidato deverá salvar o **Requerimento de Inscrição**, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação da matrícula.

A realização do envio de documentos não garante a vaga na UFBA, devendo o candidato se certificar de que enviou toda documentação corretamente, integrou o BI até 2024.1 e participou das demais etapas para garantir a sua matrícula na Instituição.

O resultado final da análise da documentação estará disponível em lista a ser publicada no site <https://ingresso.ufba.br/egressos-bi> no dia **08/10/2024**. Os CANDIDATOS que tiverem sua documentação indeferida no resultado final da análise de documentos poderão interpor recurso administrativo seguindo as orientações do item 3 deste edital.

O candidato que não realizar o envio de documentos perderá o direito à vaga na UFBA.

1.3.2. HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Os candidatos selecionados na modalidade das cotas reservadas a pretos/pardos em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão realizar procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41-DF.ADC 41-DF).

Verificar Edital de Convocação para o procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda) que será publicado no site <https://ingresso.ufba.br/egressos-bi>.

1.3.3. INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES

A inscrição em componentes curriculares será realizada pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), em data a ser divulgada no site <https://ingresso.ufba.br/>, após o CANDIDATO ser deferido em todas as etapas obrigatórias.

O ALUNO receberá um quadro de horários para **2024.2** que será criado considerando a disponibilidade de componentes curriculares ofertados pelos Departamentos/Coordenação Acadêmica dos cursos.

2. DOCUMENTAÇÃO

É de **exclusiva responsabilidade do candidato providenciar toda a documentação exigida** neste Edital do Processo Seletivo. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- 2.1. Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional (Lei 12.037, de 01/10/2009); (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade);
- 2.2. Cadastro de Pessoa Física - C.P.F;
- 2.3. Certidão de Quitação Eleitoral atual, para os maiores de 18 anos, **com a situação de quite**, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - **Não serão aceitos comprovantes de votação ou título de eleitor.**

3. DO RECURSO

3.1. O CANDIDATO desclassificado poderá interpor recurso contra o indeferimento do resultado final da análise de documentos por meio do SISCON com a justificativa ou exposição dos motivos e munido de provas em contrário.

3.1.1. Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo, em primeira instância pelo NIPS/SUPAC e, em segunda instância, se persistirem as razões do indeferimento, por banca recursal. Da decisão da banca não cabe novo recurso.

3.1.2. O CANDIDATO deverá seguir as orientações para interposição de recurso disponíveis na publicação do resultado, respeitando o prazo de até 05(cinco) dias corridos após a publicação do resultado final da análise documental.

3.2. O prazo para interpor recurso é improrrogável e não serão aceitos em desconformidade com as orientações contidas neste edital.

4. DO ACESSO AO SITE

- 4.1. O acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon> deverá ser feito preferencialmente por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tabletse smartphones*.
- 4.2. O acesso ao site deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:
 - 4.2.1. Firefox 33.1 ou superior;
 - 4.2.2. Chrome 83.0 ou superior;
 - 4.2.3. Opera 68.0 ou superior; ou
 - 4.2.4. Internet Explorer 11.0 ou superior.
- 4.3. Ao realizar o envio de documentos, o candidato deverá dar ciência de que:
 - 4.3.1. constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);
 - 4.3.2. é sua obrigação manter atualizados junto à UFBA o endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone;
 - 4.3.3. perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;
 - 4.3.4. deve manter-se informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós Graduação - REGPG no site www.ufba.br/legislacao e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.
- 5.2. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, por **discricionariedade**, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos candidatos e à reserva de vagas estabelecida na Resolução nº 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino. Sendo, contudo, vedada novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo.
- 5.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site da Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (<https://ingresso.ufba.br/egressos-bi>) para tomar ciência das convocações, para o preenchimento das vagas remanescentes.
- 5.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.
- 5.5. Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não realizar todas as etapas obrigatórias listadas no item 1.3.
- 5.6. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo devem ser enviadas para o endereço de e-mail: csor@ufba.br
- 5.7. As dúvidas referentes à realização da matrícula e documentação devem ser enviadas para o endereço de e-mail: matricula@ufba.br.
- 5.8. As dúvidas referentes ao processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) devem ser enviadas para o endereço de e-mail: cpha@ufba.br
- 5.9. A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

Alessandra Caldeira Pimentel
Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis – CARE